lei 7181 de 16.07.92
DOM 9915 de 27.07.92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

sancionada

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 17/11/00
Roberta otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 11/06/92

PROJETO DE LEI Nº 149/92

ASSUNTO
Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto Riacho Doce e Adjacências, na forma que indica

VEREADOR Narcílio Andrade

LEI Nº 7181 DE 16/07/92

DIOM Nº 9915 DE 27/07/92

ARQUIVO 14.08.92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 071811992
Projeto: 01491992
Autor: NARCILIO ANDRADE
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7181 DE 16 DE julho DE 1992

Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto Riacho Doce e Adjacências, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Riacho Doce e Adjacências, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 16 DE julho DE 1992.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
Prefeito de Fortaleza

Ao Departamento Legislativo
31/07/92
Diretora Geral

ESL/92

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR F. Martins
COMO R.
Em 23/06/92
Pres.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 25 / 06 /1992
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 149 /92

Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto Riacho Doce e Adjacências, na forma que indica.

A Comissão de Legislação
Em 12/06/1992
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto Riacho Doce e Adjacências, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de junho de 1992.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 30 / 06 /1992
PRESIDENTE

Vereador - Narcílio Andrade

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 30 / 06 /1992
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA:

A Associação dos Moradores do Conjunto Riacho Doce e Adjacências, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por finalidade favorecer a defesa de seus interesses e, administrar os bens ou recursos que pertencem à coletividade como um todo.

Pelo exposto, acreditamos que a propositura receberá total apoio dos que compõem este Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de junho de 1992.

Vereador - Narcílio Andrade

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEAR
REGISTRO Nº. 83699
-4.JUN.1992 - PAGINA: 02 10
Emls.: Rua Major Facundo, 71

ASSOCIAÇÂO DOS MORADORES DO CONJUNTO RIACHO DOCÊ E ADJACÊNCIAS.

Regnoberto M. Melo Junio
OFICIAL MAIOR
2º Ofício de Notas de Fortaleza

E S T A T U T O

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÂO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÂO

Art. 1º - A associação de moradores do Conjunto RIACHO DOCÊ e ADJACÊNCIAS é uma sociedade civil, de direitos privados, com tempo de duração indeterminado, sem fins lucrativos, com foro em Fortaleza e sede na rua 08, casa 10. Conjunto Riacho Docê. bairro Passaré nesta capital, reger-se-a pelo presente estatuto.

Art. 2º - A associação de moradores do Conjunto Riacho Docê e Adjacências tem por finalidade personificar a coletividade dos moradores do Conjunto Riacho Docê e Adjacências situada no município de Fortaleza, no Estado do Ceará, entidade diversa de pessoas de seus integrantes individualmente considerados, favorecendo a defesa de seus interesses e, administrar os bens ou recursos que pertencem à coletividade como um todo.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO

Art. 3º - O patrimônio da associação será formado por:

a) Doações, legados, contribuições e auxilios de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros.

b) Bens móveis, adquiridos e/ou recebidos em doações.

CAPÍTULO III

DA RECEITA

Art. 4º - Constituem receitas da associação:

a) Contribuições, auxilios e subvenções da união, dos estados e municípios ou de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas.

b) Doações e legados de qualquer origem.

REGISTRO Nº. 83699
-4.JUN.1992 - PAGINA: 03108
Emls.: D Rua Major Facundo, 713

CAPITULO IV

DOS SOCIOS

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

Art. 5º - Serão afastados do quadro social da associação os que por má conduta ou falta cometida contra o patrimônio natural ou moral da associação, ou se os que pór livre e espontanea vontade desejarem se ausentar ou se desligar da associação.

Art. 6º - O quadro de sócios será composto de duas categorias de sócios:

a) Efetivo

b) Fundador e Benemérito

Paragrafo Unico - Serão benemeritos as pessoas ou entidades que prestem relevantes serviços a associação e tenham aprovação da metade maIS UM DOS SÒCIOS.

CAPITULO V

DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - Saõ direitos dos associados:
a) Votar e ser votado nas assembléias gerais.
b) Requerer convocação de assembléia geral conforme estabelecer do artigo 3º;
c) Gozar dos serviços assistenciais promovidos pela associação.

Paragrafo Unico - A associação não se responsábilizará por qualquer compromisso que os orgão venham assumir.

CAPITULO VI

DOS ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 8º - Constituem orgãos deliberativos da associação, a sua diretoria, a assembléia geral e conselho fiscal.

Art. 9º - A diretoria da associação é composta por 6 (SEIS) membros: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO, 2º SECRETÁRIO, 1º TESOUREIRO, 2º TESOUREIRO.

§ 1º - O Mandado dos integrantes e componentes da diretoria é de três anos, facultada a reeleição.

REGISTRO Nº. 83655
-4.JUN.1992 - PAGINA: 04108
Emls.: Rua Major Facundo, 713
Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
Of. Ofício de Notas de Fortaleza

§ 2º - As decisões da associação serão tomadas sempre com a maioria simples dos votos de seus membros reunidos, cabendo ao Presidente a decisão em caso de empate e constarão em livro próprio.

§ 3º - Os membros da diretoria da associação não serão remunerados pelos trabalhos da entidade.

Art. 10º - Compete a Diretoria da Associação;

a) Zelar pelas finalidades e objetivos da associação;
b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e o regimento interno;
c) Eleger entre os membros da assembléia dos representantes das entidades associadas, o conselho fiscal.
d)Administrar os bens e recursos da associação;
e) Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e praticar atos de defesa dos interesses comum.
f) Delegar a terceiros, sob sua exclusiva responsabilidade, funções administrativas;
g) Convocar extraordinàriamente a assembléia geral;
h) Prestar contas à assembléia geral.

§ 1º - Compete ao Presidente:

-Representar a associação ativa a passivamente em juízo ou fora dele, bem como firmar pela associação com exclusividade qualquer documento, exceto aqueles em que seja necessário a firmar do tesoureiro.

§ 2º - Compete ao Vice-Presidente;
- Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos como também colaborar com os trabalhos comunitários.

§ 3º - Compete ao 1º Secretário;
- responder pela administração da secretária redigir ata das reuniões ou qualquer documento, como também responder pela correspondência da associação.

§ 4º - Compete ao 2º Secretário;
- Auxiliar o 1º Secretário e substitui-lo em seus impedimentos ou ausências, bem como contribuir nos trabalhos comunitários.

§ 5º - Compete ao 1º Tesoureiro;
- A prestação de contas à assembléia geral,

OFICIAL
8º. Ofício de Notas de Fortaleza
-4 JUN 1992
Emls.: D
PÁGINA:
Rua Major Facundo, 713

manter sob sua guarda, para fins de verificação contábeis, os documentos da Associação, conjuntamente com o presiden te, firmar qualquer documento que implique em alienação ou grava de bens da associação, importam em pagamentos ou recebimentos de valores, principalmente movimentação de contas bancárias.

§ 6º - Compete ao 2º Tesoureiro;
- Substitir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos de executar as respectivas funções, como também contribuir nos trabalhos da comunidade e da entidade.

§ 7º - Na ausência temporaria ou impedimentos próvisório do presidente ou do tesoureiro, estas serão substituidas pelos respectivos Vice-Presidente e 2º Tesoureiro.

§ 8º - Na falta ou impedimento absoluto de qualquer um dos seus membros a Diretoria convocará extraordináriamente a assembléia geral para a substituição dos faltantes.

Art. 11º - O conselho fiscal será composto por três membros eleitos dentre os sócios, cabendo a ele fiscalizar as atividades como aprovar e desaprovar as prestações de contas.

Art. 12º - A assembléia geral é constituida por todos os sócios efetivos, sendo o poder máximo da entidade.

Art. 13º - A assembléia geral se reunirá para aprovação de contas anualmente.

Art. 14º - Além das reuniões ordinárias poderão ser con vocadas reuniões extraordinárias pela diretoria ou pelo conselho fiscal, sempre que exigirem os interesses gerais is da comunidade.

Art. 15º - As decisões da assembléia geral, à exceção da aprovação de regularmento interno, serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes e contarão em ata, em livro próprio que sera confiada à diretoria da Associação.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º - Compete à Diretoria da Associação e à Assem bléia Geral, por decisões unânime de seus respectivos integrantes, aprovar o regularmento e complementares do presente estatuto.

Art. 17º - Em caso de extinção da associação, o seu patrimônio será destinado à entidades congênere.

Art. 18º - Os sócios responderão subsidiariamente pelos compromissos sociais assumidos pela associação.

Art. 19º - A associação será extinta por deliberação da Assembléia Gral, com presença de 2/3 dos associados, sendo que a convocação deverá ser feita 8(oito) dias antes da data prevista para citada assembléia.

Art. 20º - Este estatuto só poderá ser reformulado por decisão da assembléia geral dos associados, que poderá contar com a participação de 2/3 dos membros numa primeira convocação e na segunda convocação, com maioria simples.

Art. 21º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela assembléia geral, não podendo ser alterada no todo ou em parte,sob pena de extição da associação.

Reginoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
Of. Oficio de Notas de Fortaleza

Fortaleza, 19 de Julho de 1991.

PRESIDENTE: Cícera Maria Silva

CÍCERA MARIA SILVA,
bras, solteira, secretária, res. rua: 09, casa 20, conj. riacho doce, b/ passaré
iden. 885857-89

VICE-PRESIDENTE: Francisco Ivan da Silva

FRANCISCO IVAN DA SILVA.
bras. solteiro, comerciante, res. 10, casa 12, conj. riacho doce, b/ passaré
iden. 200718-81

1º SECRETÁRIA: Antônia Vania Costa dos Santos

ANTÔNIA VÂNIA COSTA DOS SANTOS
bras. divorciada, costureira, res.16, casa s/n, conj. riacho doce, b/ passaré
iden. 43351-80

2º SECRETÀRIA: Maria do Socorro Nunes Pereira

MARIA DO SOCORRO NUNES PEREIRA
bras. casada, doméstica, res.rua. 12, casa s/n, conj. ruacho doce, b/ passaré
iden.

1º TESOUREIRO: José Paulino de Souza

JOSE PAULINO DE SOUZA
bras. solteiro, comerciante, res. rua:07,

REGISTRO Nº. 83699
-4 JUN 1992 - PAGINA: 07108
Emls.: D Rua Major Facundo. 713

Reginoberto M. Melo Junior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

casa 144, conj. riacho doce, b/ passaré
iden. 1408389-90

2º TESOUREIRO: Edilson Juvêncio Paulino

EDILSON JUVÊNCIO PAULINO
bras, casado, pedreiro, res: rua. 07,
casa 146, conj. riacho doce, b/passaré
iden: 1423432-87

CONSELHO FISCAL: José Aluisio Vieira dos Santos

JOSE ALUISIO VIEIRA DOS SANTOS
bras, casado, costureiro, res. rua:15,
casa, s/n, conj. riacho doce,b/ passaré
iden. 90002067868

Mª de Lourdes Freitas

MARIA DE LOURDES FREITAS ISIDORIO
bras. casada, emfermeira, res: rua 07,
casa 143, conj. riacho doce, b/ passaré
iden. 374229

Maria Lopes da Silva

MARIA LOPES DA SILVA
bras. solteira, doméstica, res: rua 12,
casa 15, conj. riacho doce, b/ passaré
iden. 474096-82

Maria das Dores Pereira

MARIA DAS DORES PEREIRA DOS SANTOS
bras, casada, vendedora, res. rua:17,
casa 09, conj. riacho doce, b/ passaré
iden. 1123648

Maria Aparicida da Silva

MARIA APARECIDA DA SILVA
bras, casada, doméstica, res. rua. 12, casa
s/n, conj. riacho doce, b/ passaré
162256-81

Edmar Alexandre da Silva

EDMAR ALEXANDRE DA SILVA
bras. casado, pintor letrista, res. rua 15,
casa 03, conj. riacho doce, b/ passaré
iden. 52945-82 2º via.

3º Registro de Títulos e Documentos de Fortaleza
3º Registro Civil de Pessoas Jurídicas
RECIBO DE SERVIÇO (art. 153, Lei 6015 de 1973)

1) LANÇAMENTO REGISTRO EM RPJ
2) PROTOCOLO Nº 83:699
3) HORA E DATA 04-06-92 10:55 Hs.
4) ESCREVENTE MESQUITA
5) APRESENTANTE CICERA MARIA SILVA
RUA 10 CASA 211 CONJ. RIACHO DOCE
FORTALEZA CEARÁ FONE: 272-3733
6) SERVIÇO REGISTRO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJ. RIACHO DOCE E ADJACENCIAS
7) CUSTAS PAGAS (art. 14 Lei 6015/73) REGISTRO 80.000,00
5%FERMOJU..... 4.000,00
TOTAL 84.000,00

Recebi o serviço: 04-06-92
Cicera Maria Silva
Apresentante

Regnoberto Marques de Melo Júnior
Oficial ou Substituto
OFICIAL MAIOR
3º Ofício de Notas de Fortaleza

OBSERVAÇÕES:
a) Este Recibo dá quitação dos valores nele constante somente se firmado pelo oficial maior (Regnoberto Marques de Melo Jr.) ou oficial-maior (Regnoberto Marques de Melo Jr.)
b) Endereço de atendimento:
c) Horário de atendimento: 8 h às 17 h (não fecha ao meio-dia).
d) Endereço postal: caixa postal nº 52950 CEP 60151 Fort-Ce.
e) Os docs. não procurados pelos apresentantes em 48h da apresentação serão incinerados na forma da lei.

CGC/CE n.º 06573034/0001-51

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 83699
-4 JUN.1992 - PAGINA: 08108
Emls. D Rua Major Facundo, 713

Regnoberto M. Melo Junior
OFICIAL MAIOR
do Ofício de Notas de Fortaleza

D I V E R S O S

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO RIACHO DOCE E ADJACÊNCIAS

A Associação dos Moradores do Conjunto Riacho Doce e Adjacências, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na rua: 08, casa 10, Conj. Riacho Doce, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. Fundada em 19 de julho de 1991, tendo como finalidade congregar seus associados em busca de melhoramentos. A Associação será dirigida por uma diretoria e conselho fiscal eleitos pela Assembléia Geral para mandato de três anos. Os cargos não serão remunerados e o Estatuto só poderá ser modificado por decisão da Assembléia Geral, sendo que o Presidente representa ativa e passivamente como judicial e extrajudicialmente a entidade. **PRESIDENTE: Cícera Maria Silva.**

*** *** ***

3º REGISTRO DE TÍTS. E DOCS. DE FORTALEZA - CEARÁ

-TÊRMO DE GARANTIA DE SERVIÇO-

O presente escrito está lançado nesta serventia com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo este TÊRMO lavrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts. 39, VI, 50 e incisos, e art. 74.

VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C G C AO PREENCHER ESTA FICHA
2 - PREENCHA A MÁQUINA EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO SEDE
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO A COMEÇAR DO PRIMEIRO

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C G C

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DELEGACIA DE CONTRIBUINTES

41 410 853/0001-89.

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C G C ? SIM: 01 8 NÃO: X 02 6
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM: 03 0 NÃO: 04 9
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C G C
Nº BÁSICO: | ORDEM: 0 0 0 1 | CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM X OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9				
EXPORTAÇÃO	01 7	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	08 4		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2		
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4		
IPI	05 0	ICM	12 2		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 1 2
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100,00 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 000,00
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com X)
MENOS DE Cr$ 100,00: 01 6 | ENTRE Cr$ 100,00 E Cr$ 1.000,00: 02 4 | MAIS DE Cr$ 1.000,00: X 03 2

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM X A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6		
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA	10 3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO	15 4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO	X 16 2
SOC. COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA	17 0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
12 CÓDIGO: 6111

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL, DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES D O CONJ RIACHO DOCE ADJACENCIAS *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV, ETC): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: R *
17 NÚMERO: 10
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): CONJ RIACHO DOCE *
19 BAIRRO OU DISTRITO: PASSARE
20 CEP: 60115 *
21 SIGLA DA UF: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 423547903 — CONTROLE: 25
26 NOME: CICERA MARIA SILVA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: Fortaleza, 04 de junho de 1992
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Cicera Maria Silva

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO | ANO: 7 | GRUPO: 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

03.1.01.00-2
04/06/92
DRF - FORTALEZA - CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 04 MÊS 06 ANO 92
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0800386-5

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF Nº 24/73
TIPOGRAFIA SÃO DOMINGOS S/A - AVENIDA MIGUEL ESTEFNO, 354/364 — C. G. C. 47.084.738/0001-86 — CATANDUVA - SP - ATO DECLARATÓRIO 3900 NP 04/80
CHEP 02.2

ILMO. SR. OFICIAL DO 3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 83699
-4.JUN.1992 - PAGINA: 01/108
Emis.: D Rua Major Facundo, 713

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

CICERA MARIA SILVA, abaixo assinado,
(Nome por extenso)

BRAS. SOLTEIRA, SECRETÁRIA, RES: R. 09, CASA 40, CONJ
(Nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua e n.º, R.G. ou C.I.C.)

RIACHO DOCE; IDENT: 885857-89 . C.I;c.

representante legal da entidade civil ASSOCIAÇÂO DOS MORADORES DO CONJ. RIACHO DOCE E ADJACÊNCIAS;

com sede à rua 08, CASA 10. CONJ. RIACHO DOCE

n.º _____, _____ (Bairro), requer de V. S. seja REGISTRO (Registrado, averbado, arquivado)

_____ o (a) incluso (a) ESTATUTO
(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

_____, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu integral / extrato

N. TERMOS
E. DEFERIMENTO
Fortaleza, 29 de JULHO de 1991

Cicera Maria Silva
CICERA Mº SILVA (Representante Legal)

N. B. REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)
N.º _____

Visto: Newton Gladstone Barbosa de Moura
Advogado OAB N.º 5.011

REC. FIRMA

Reconheço a(s) Firma(s) Supra Retro Infra do Lado de
CICERA MARIA SILVA
04 JUN 1992
Dou F
Junto Cartório de Ofício Júnior Bor. Tabelião
Regnoberto M. Melo Júnior - Oficial Maior
Eco. no Imp. Oficial de Tabelião

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 79 **/92**
AO PROJETO DE LEI Nº 149/92

Dispensado de impressão e Interstício
Em 25 / 06 / 1992
Presidente

O Vereador NARCÍLIO ANDRADE submeteu à consideração do Plenário o anexo projeto de lei que "Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO RIACHO DOCE E ADJACÊNCIAS, na forma que indica".

A proposição é das mais justas, tendo em vista que a documentação legal será anexada ao projeto e a entidade funciona em plenitude dentro de seus objetivos, atendendo aquela comunidade.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de junho de 1992.

RELATOR

PRESIDENTE

ESL/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 149 140/92

APROVADO
Em 30/06/1992
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto Riacho Doce e Adjacências, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA :

Art. 1º - Fica considerado de utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Riacho Doce e Adjacências, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de junho de 1992.

PRESIDENTE

ESL/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MCP"ZFA

Ofício nº 885 /92.

Fortaleza, 30 de junho de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto Riacho Doce e Adjacências, na forma que indica".

Cordialmente,

Vereador José Maria Couto Bezerra
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. Juraci Magalhães
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1992

Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto Riacho Doce e Adjacências, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Riacho Doce e Adjacências, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1992.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
Prefeito de Fortaleza

ESL/92